

EDITAL Nº 137/2024

PROJETO BRA/13/013

PROCESSO Nº 50050.008325/2024-07

CÓDIGO Nº 2024-32 (1 vaga)

Perfil: Possuir senioridade e comprovada experiência na área de direito societário, governança corporativa e solução de conflitos, com especial destaque à proteção dos direitos dos acionistas mediante a elaboração e aprimoramento de condições e cláusulas de governança corporativa constantes de acordos de acionistas, estatutos e contratos sociais, políticas e regimentos internos.

Objetivo da Consultoria: Prestação de serviços de consultoria especializada com o objetivo de assessorar a área de participações societárias da Infra S.A. no aprimoramento de estruturas de governança corporativa e soluções de conflitos relacionados a participações societárias detidas pela empresa.

1. ATIVIDADES VINCULADAS AOS PRODUTOS:

- I - Identificar estrutura de capital da TLSA e os riscos inerentes;
- II - Identificar situação da Infra S.A. diante das obrigações e direitos assumidos nos Acordos de Acionistas e de Investimentos;
- III - Apresentar cenários da composição acionária da TLSA, caso haja integralização de capital por parte do acionista privado, referente aos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital e aos contratos de mútuos já realizados e identificação dos riscos para a Infra S.A. como acionista minoritário;
- IV - Realizar reuniões com a equipe da Superintendência de Fiscalização e Parcerias e da Diretoria de Empreendimentos da Infra S.A. a fim de buscar subsídios de informações e esclarecimentos;
- V - Realizar reuniões com a equipe da Superintendência de Fiscalização e Parcerias e da Diretoria de Empreendimentos da Infra S.A para apresentar e validar o diagnóstico.
- VI - Levantar riscos societários aos interesses da Infra S.A. na aprovação da operação;
- VII - Elencar quais são os requisitos legais a serem observados pela Infra S.A. na operacionalização do “Encontro de Contas” no âmbito da TLSA a ser votada em Assembleia Geral da Companhia;
- VIII - Apontar justificativas técnicas para embasamento do voto da Infra S.A. em Assembleia Geral que irá tratar o tema;
- IX - Realizar reuniões com a equipe da Superintendência de Fiscalização e Parcerias e da Diretoria de Empreendimentos da Infra S.A. a fim de coletar subsídios de informações e esclarecimentos;
- X - Realizar reuniões com representantes da TLSA, ANTT e União para esclarecimento de dúvidas e coleta de subsídios, caso necessário, sempre com o acompanhamento da equipe da SUFIP;
- XI - Realizar reuniões com a equipe da Superintendência de Fiscalização e Parcerias e da Diretoria de Empreendimentos da Infra S.A para apresentar e validar o Parecer;
- XII - Consolidar o produto atual aos anteriores em um produto único, correlacionando-os, sistematizando-os e descrevendo eventuais percepções ulteriores a entrega de cada um

deles, com a inserção de sumário para facilitar a pesquisa dos produtos por temas e subtemas, bem como do resultado das discussões, etapas, metodologias, dentre outros aspectos que forem necessários para internalizar o conhecimento adquirido no projeto como um todo;

XIII - Fornecer elementos técnicos necessários ao acompanhamento das operações de mútuos entre partes relacionadas - Transnordestina Logística S.A (TLSA), Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) e Ferrovia Transnordestina Logística (FTL) - com indicação de critérios de análise sobre a adequabilidade das operações às condições de mercado, bem como procedimentos societários a serem observados pela Infra S.A. no intuito de resguardar a estatal em sua posição de acionista minoritária da TLSA;

XIV - Fornecer elementos técnicos necessários ao acompanhamento das operações de compartilhamento de despesas entre partes relacionadas - TLSA e FTL - com indicação de critérios de análise sobre a adequabilidade das operações às condições de mercado, bem como procedimentos societários a serem observados pela Infra S.A. no intuito de resguardar a estatal em sua posição de acionista minoritária da TLSA;

XV - Levantar riscos e pontos sensíveis à participação da Infra S.A. na TLSA decorrentes das operações entre partes relacionadas realizadas;

XVI - Apresentar metodologia com procedimentos técnicos e societários a serem observados pela equipe técnica da Infra S.A. no acompanhamento proposto de forma a mitigar os riscos de prejuízo à participação acionária da Infra S.A. na TLSA decorrentes das operações entre partes relacionadas realizadas;

XVII - Realizar reuniões com a equipe da Superintendência de Fiscalização e Parcerias e da Diretoria de Empreendimentos da Infra S.A. a fim de buscar subsídios de informações e esclarecimentos;

XVIII - Realizar reuniões com a equipe da Superintendência de Fiscalização e Parcerias e da Diretoria de Empreendimentos da Infra S.A para apresentar e validar a metodologia proposta;

XIX - Consolidar o produto atual ao anterior em um produto único, correlacionando-os, sistematizando-os e descrevendo eventuais percepções posteriores a entrega de cada um deles, com a inserção de sumário para facilitar a pesquisa dos produtos por temas e subtemas, bem como do resultado das discussões, etapas, metodologias, dentre outros aspectos que forem necessários para internalizar o conhecimento adquirido no projeto como um todo;

XX - Fornecer elementos técnicos e societários para avaliação dos contratos de CAPEX da TLSA superiores a R\$ 20 milhões com indicação de critérios de adequabilidade das operações às condições de mercado, bem como procedimentos societários a serem observados pela Infra S.A. no intuito de resguardar a Infra S.A. em sua posição de acionista minoritária da TLSA;

XXI - Levantar riscos e pontos sensíveis à participação da Infra S.A. na TLSA decorrentes das contratações analisadas, de forma que viabilize a inserção no normativo proposto de procedimentos aptos a sua eliminação ou mitigação;

XXII - Realizar reuniões com a equipe da Superintendência de Fiscalização e Parcerias e da Diretoria de Empreendimentos da INFRA S.A. a fim de coletar subsídios de informações e esclarecimentos;

XXIII - Realizar reuniões com a equipe da Superintendência de Fiscalização e Parcerias e da Diretoria de Empreendimentos da INFRA S.A para apresentar e validar a metodologia proposta;

XXIV - Consolidar o produto atual aos anteriores em um produto único, correlacionando-os, sistematizando-os e descrevendo eventuais percepções posteriores a entrega de cada um deles, com a inserção de sumário para facilitar a pesquisa dos produtos por temas e subtemas, bem como do resultado das discussões, etapas, metodologias, dentre outros aspectos que forem necessários para internalizar o conhecimento adquirido no projeto

como um todo;

XXV - Identificar pontos a serem alterados e/ou eliminados nos acordos societários vigentes, com o objetivo de resguardar a Infra S.A. na posição de acionista minoritária da TLSA, diante das alterações societárias iminentes em decorrência da celebração do 1º Termo Aditivo ao Edital de Concessão da Malha II do Nordeste;

XXVI - Propor alteração na matéria sujeita a procedimento especial que diz respeito à análise dos contratos de CAPEX superiores a R\$ 20 milhões, de forma que a referida prerrogativa possa ser executada em nível de razoável segurança pela Infra S.A., bem como preveja a viabilidade de aceitação da alteração por parte dos órgãos de controle;

XXVII - Apresentar Quadro Comparativo, item a item, entre as versões vigentes e propostas dos Acordos de Acionistas e de Investimentos, com a apontamento de justificativa técnica individualizada para manutenção, eliminação e/ou alteração de cada um dos itens;

XXVIII

- Realizar reuniões com a equipe da Superintendência de Fiscalização e Parcerias e da Diretoria de Empreendimentos da Infra S.A. a fim de coletar subsídios de informações e esclarecimentos;

XXIX - Realizar reuniões com a equipe da Superintendência de Fiscalização e Parcerias e da Diretoria de Empreendimentos da Infra S.A para apresentar e validar as minutas propostas;

XXX - Elaborar Minutas Finais do Acordo de Acionistas e de Investimentos consolidando todas as contribuições e/ou sugestões da Superintendência de Fiscalização e Parcerias, ou afastando-as motivadamente, se for o caso.

2. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1. 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

3. VALOR DO CONTRATO:

3.1. R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

4. PRODUTOS

- Produto 01: Relatório contendo o diagnóstico da estrutura de capital da Transnordestina Logística S/A, bem como da posição da Infra S.A. como acionista e os riscos relacionados, levando em consideração suas obrigações e direitos assumidos no Acordo de Acionistas e de Investimentos vigentes;
- Produto 02: Parecer técnico sobre riscos aos interesses societários da Infra S.A. na TLSA trazidos pelo intitulado “Encontro de Contas” a ser celebrado entre a União e CSN, prevendo possíveis cenários de impactos societários na Companhia decorrentes de sua aprovação;
- Produto 03: Relatório técnico contendo metodologia para acompanhamento de operações entre partes relacionadas da TLSA;
- Produto 04: Minuta de normativo contendo requisitos mínimos para realização de avaliação do cumprimento das obrigações assumidas no Acordo de Acionistas da TLSA referentes a análise prévia de contratos de CAPEX superiores a R\$ 20 milhões; e
- Produto 05: Minutas de Acordo de Acionistas e de Investimentos adequadas à finalidade da participação societária da Infra S.A. na TLSA visando mitigar, transferir e/ou eliminar os riscos identificados no Relatório de Diagnóstico de forma a resguardar a Infra S.A. em sua posição de acionista minoritária.

5. QUALIFICAÇÃO

5.1. Qualificação obrigatória (eliminatória)

a) Graduação em Direito, Administração, Contabilidade, Economia ou áreas afins;

b) Experiência profissional: mínimo de 10 (dez) anos de participação em projetos de pelo menos uma das seguintes áreas: Estruturação de governança corporativa em sociedades anônimas; Implantação de projetos de gestão de participações societárias; Análises de documentos institucionais (Estatuto Social, regimentos internos e afins) a fim de eliminar ou mitigar a exposição de riscos a que estão submetidos os acionistas minoritários.

5.2. **Qualificação Desejável (classificatória - pontuável)**

a) Especialização em Direito, Administração, Contabilidade societária, Economia ou áreas afins;

b) Livros de caráter científico-tecnológico; capítulos de livros de caráter científico-tecnológico; artigos publicados em periódicos científicos e/ou congressos científicos; relatórios técnicos de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; e/ou outras publicações de caráter científicotecnológico, relacionados ao assunto da consultoria;

c) Experiência adicional comprovada aos anos exigidos na qualificação obrigatória, em atividades de consultoria, cargos ou desenvolvimento de trabalhos ou estudos relacionados a pelo menos uma das seguintes áreas:

i. Estruturação de governança corporativa em sociedades anônimas;

ii. Implantação de projetos de gestão de participações societárias;

iii. Estruturação de acordos societários de sociedades anônimas;

iv. Implantação de projetos de reformulações societárias de sociedades anônimas;

v. Análises de documentos institucionais (Estatuto Social, regimentos internos e afins) a fim de eliminar ou mitigar a exposição de riscos a que estão submetidos os acionistas minoritários;

vi. Atuação em empresa de infraestrutura e logística; e

vii. Atuação em empresas públicas.

6. **LOCAL DO TRABALHO**

6.1. O trabalho será desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários à realização das atividades, os quais serão, integralmente, por ele suportados. O consultor poderá ser convocado para comparecer ao endereço da Infra S.A. em Brasília/DF ou, caso necessário, à sede da TLSA em Fortaleza/CE para coletar subsídios destinados à realização dos trabalhos ou para executar os serviços previstos pelos Produtos.

7. **PRAZO PARA ENVIO DE CURRÍCULOS**

7.1. Os interessados deverão enviar currículo no formato PDF, UNICAMENTE para o e-mail processoseletivo.pnud@infrasa.gov.br, no prazo de até 7 (sete) dias, contados da data da publicação do edital.

7.2. Deve constar no título do e-mail: “Edital nº 137/2024 – “Consultor Especialista Pleno – Desenvolvimento de soluções técnicas para participação societária da Infra S.A. em outras companhias”, OBRIGATORIAMENTE.

7.3. Currículos enviados sem essa indicação NÃO serão avaliados.

8. **MODELO DE CURRÍCULO**

8.1. Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site <https://www.infrasa.gov.br/processos-seletivos/>

9. **CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos com transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de inteira responsabilidade do candidato.

9.2. A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência; os diálogos deverão ser gravados.

9.3. Durante a entrevista, o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém

vínculo com empresa contratada pela INFRA S.A. e que não há conflito de interesses em assumir a consultoria, nos termos do Anexo II deste edital.

- 9.4. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- 9.5. O modelo de Curriculum Vitae sugerido estará disponível no site de publicação do edital.
- 9.6. O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.
- 9.7. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos e divulgados no edital – qualificação obrigatória.

Para a comprovação dos requisitos obrigatórios, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Diploma/certificado de graduação válidos, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
- Declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração, cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) e/ou contratos de consultorias já realizadas.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas (Classificatória)

Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

- a) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que apresentarem maior pontuação. Serão pontuados exclusivamente os currículos válidos, ou seja, aqueles que cumprirem os requisitos obrigatórios previstos nesse Edital. A pontuação será o resultado da análise das qualificações profissionais desejáveis de formação acadêmica e experiência profissional informadas;
 - b) O candidato será convidado por meio eletrônico e terá o limite de prazo de 72 (setenta e duas) horas para manifestação de interesse. O silêncio do candidato será considerado como desistência do processo de seleção devendo ser então convidado o candidato subsequente;
 - c) Para a experiência laboral, serão aceitos os seguintes atestados: declaração do empregador, com a descrição da atividade e sua duração, e/ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) ou contratos. A formação acadêmica deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos reconhecidos pelo MEC. Na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas/certificados correspondentes aos títulos, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar. No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente;
 - d) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios do Termo de Referência;
 - e) Havendo empate, a Comissão de Seleção deverá analisar a relação tempo x experiência dos candidatos onde a variável experiência deve considerar a relevância da experiência apresentada, principalmente se estiverem relacionados ao alcance do objeto deste Processo Seletivo; e
 - f) No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios acadêmicos e profissionais que comprovem a fidedignidade do conteúdo do currículo.
- 9.8. Somente os candidatos selecionados para a entrevista serão contatados.
 - 9.9. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do

processo de seleção.

9.10. A pontuação final dos candidatos é a soma da formação acadêmica, experiência profissional e entrevista.

10. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em atenção ao Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

a) É permitida a contratação de professor universitário, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; (ii) os projetos de pesquisas e estudos sejam aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

b) A declaração prevista neste item deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da convocação. Findo o prazo, sem a correspondente entrega, o candidato estará automaticamente eliminado do certame, convocando-se o candidato seguinte na classificação.

10.2. A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por empregados deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

10.3. Em conformidade com a Portaria MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;

b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; e

c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

10.4. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, publicada no DOU em 16 de julho de 2010.

10.5. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 2004.

10.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

10.7. Esta contratação será conduzida pelo PNUD, seguindo as normas e diretrizes do organismo. É reservado à INFRA S.A. o direito de realizar adequações, no planejamento dos trabalhos, sem prejuízo para o objetivo do presente edital.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (9139795)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato selecionado para o Edital nº 137/2024 do Projeto Pnud BRA/13/013, DECLARO:

- a) Não ter tido acesso ao Termo de Referência e ao Edital antes da publicação.
- b) Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, amigo íntimo, ou manter qualquer vínculo profissional ou comercial com membro da Comissão de Seleção ou Supervisor do Contrato.
- c) Não manter vínculo empregatício com nenhum órgão de governo, tanto em âmbito federal quanto estadual ou municipal, bem como com suas autarquias e empresas.
- d) Caso seja docente universitário, deverá ser juntada declaração assinada pelo Reitor e pela Chefia Imediata na Universidade, e, em caso de contrato de trabalho vigente no setor privado, documento da Empresa, e, em os ambos os casos, deverá atestar não haver conflitos de interesses e de horários para a execução da consultoria, observando o objetivo e os produtos que devem ser entregues.
- e) Não estar cumprindo contrato de consultoria por produto em qualquer outro projeto de cooperação técnica internacional, comprometendo-me a respeitar os prazos estipulados nos incisos I a III, § 4º, art. 22 da Portaria MRE nº 8 de 4 de janeiro de 2017.

Ainda, comprometo-me a informar ao supervisor do contrato a ser assinado a ocorrência de nomeação em cargo público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da posse, ou a intenção de assinatura de outro contrato de consultoria por produto, para que a rescisão do contrato seja feita.

Brasília, de _____ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO
NOME DO CANDIDATO



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Lima de Freitas, Coordenador Nacional do Projeto de Cooperação Técnica Internacional PNUD/BRA 13/013**, em 16/12/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9184158** e o código CRC **A1D550A3**.



Referência: Processo nº 50050.008325/2024-07



SEI nº 9184158

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: